



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-28VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0007961-95.2023.8.16.0185

I – Ciente da decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento sob n. 0086976-86.2023.8.16.0000, mov. 170.

À Secretaria, para que cumpra imediatamente a determinação contida na decisão, mov. 170.1, item 4.

Após, comunique-se 17ª Câmara Cível.

II – Os embargos de declaração opostos no mov. 160 são tempestivos, daí porque deles conheço para o fim de rejeitá-los.

Registre-se que da decisão lançada não há obscuridade, contradição ou omissão, hipóteses que justificam os embargos de declaração nos termos do artigo 1022 do Código de Processo Civil.

Isto porque, eventual dispensa da Recuperanda para o cumprimento do disposto no artigo 57 da LFRJ será oportunamente avaliado por este Juízo, quando da análise da eventual homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial.

Outrossim, não há o que se falar na inclusão dos créditos fiscais no plano de pagamento da Recuperação Extrajudicial, uma vez que tal pedido do Procurador do Município está em total dissonância com a LFRJ, sendo totalmente descabido o pedido de mov. 168.

Finalmente, eventual desacerto ou erro na decisão é justamente o que justifica a possibilidade do Município de Curitiba manejar o recurso adequado.

Isto posto, conheço dos embargos de declaração tempestivamente opostos, para o fim de rejeitá-los.

III – Para fins de arbitramento dos honorários do auxiliar nomeado por este Juízo, em atendimento a Recomendação n. 141/2023 do CNJ, intime-se a Administradora Judicial para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente orçamento detalhado do trabalho a ser desenvolvido, informando o número de pessoas que serão envolvidas na equipe de trabalho, remunerações e a expectativa de volume e de tempo de trabalho a ser desenvolvido no caso concreto (artigo 3º, I da Recomendação n. 141/2023 do CNJ).

Após, dê-se ciência do orçamento apresentado aos credores, Recuperanda e Ministério Público, por meio de publicação no Diário Oficial de Justiça, com prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de eventual impugnação (artigo 3º, II da Recomendação n. 141/2023 do CNJ).

Por fim, voltem imediatamente conclusos para o arbitramento dos honorários do Administrador Judicial.



IV – Dos embargos de declaração opostos no mov. 169, em 05 (cinco) dias, digam o Banco do Brasil S/A e o Itaú Unibanco S/A.

V – Considerando o exposto no mov. 158, intime-se a Recuperanda para que, no prazo de 05 (cinco) dias, cumpra o disposto no artigo 57 da LFRJ.

VI – Ainda, dos termos da manifestação da Administradora Judicial, mov. 158, abra-se vista ao Ministério Público.

VII – Cumpridas integralmente as determinações acima, voltem imediatamente conclusos para decisão nos termos do artigo 164, §5º da LFRJ.

VIII – Intime-se.

Curitiba, 10 de outubro de 2023.

Luciane Pereira Ramos

Juíza de Direito

